

LEI Nº 004/88 - De 08 de Setembro de 1.988.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para denominar o "CENTRO DE ABASTECIMENTO E LAZER - CEAL", em homenagem póstuma de: CARLOS CAILTON DE OLIVEIRA e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

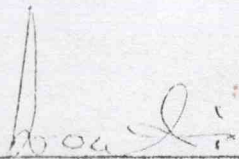
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, em homenagem póstuma ao companheiro, amigo e filho de Família Pioneira de nossa cidade, DENOMINAR o "CENTRO DE ABASTECIMENTO E LAZER - CEAL", (Feira Coberta) de: CARLOS CAILTON DE OLIVEIRA.

Art. 2º - No ato de Inauguração e entrega à Comunidade, após comunicar e convidar via Ofício, os seus familiares, prestar homenagem àquele que em vida prestou largos serviços ao Município, demonstrou ser bom chefe de família, trabalhador, honesto e participou ativamente do progresso de nossa cidade.

Art. 3º - Para perpetuar o seu nome entre aqueles com os quais conviveu por um longo período, deverá ser afixada placa alusiva, em letras garrafais, de "FEIRA COBERTA" escrito em letras garrafais, logo abaixo de "CENTRO DE ABASTECIMENTO E LAZER - CEAL", o seu nome: CARLOS CAILTON DE OLIVEIRA.

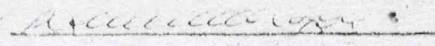
Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (Oito) dias do Mês de Setembro de 1.988.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO